



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

23  
*Câmara*  
SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.524, DE 22 DE MAIO DE 1984 =  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Saúde, Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em conjunto, ou separadamente, com a finalidade de implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde, no Município de Lorena.
- Artigo 2º - No respectivo decreto a ser baixado para regulamentação desta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer as condições do convênio, atendendo às peculiaridades do Município de Lorena.
- Artigo 3º - As despesas necessárias para a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de maio de 1984.

*CM*  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de maio de 1984.

*Maria Pereira*  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =